

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 16.988, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 Dispõe sobre abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969, considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 54117-2017 – SEMASA, decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto nº 16.863, de 19 de dezembro de 2016, a saber:

060606	3390.35	1712200052 023	04	Manutenção do Planejamento de Obras	R\$ 200.000,00
--------	---------	----------------	----	-------------------------------------	----------------

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Decreto nº 16.863, de 19 de dezembro de 2016, a saber:

060605	3291,21	1712200052 012	04	Despesas Gerais da Autarquia	R\$ 200.000,00
--------	---------	----------------	----	------------------------------	----------------

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Carlos Tonelotti Greco - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9.996, DE 08 DE 12 DEZEMBRO DE 2017 - Regulamenta a Lei nº 9.693, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre a autorização de afastamento para formação de servidores. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Negro, no uso das atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 41.595/2014, decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 9.693, de 08 de junho de 2015 que dispõe sobre a autorização de afastamento para formação de servidores. Art. 2º O processo de avaliação do servidor, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Afastamento, com os seguintes requisitos: I - quanto aos seus fundamentos: demonstração da relevância do curso para a atuação do servidor; identificação do curso ou instituição de ensino responsável por gerar a rede municipal de ensino; plano de aplicação prática das contribuições previstas. II - quanto à sua instrução: termo de compromisso assinado e datado, conforme Anexo II da Lei nº 9.693, de 08 de junho de 2015; comprovante de matrícula em curso superior ou pós-graduação stricto sensu; comprovante de reconhecimento da instituição junto à CAPES; declaração original da instituição de ensino, definindo o plano semestral de estudos que contenha expressamente os créditos ou atividades a serem cumpridos pelo servidor durante o período de afastamento; cópia física do servidor na instituição. §1º O requerimento deverá ser apresentado 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o início do semestre letivo da rede municipal de ensino. §2º Na impossibilidade de apresentação conforme prazo previsto, o servidor poderá apresentar justificativa e solicitar prorrogação justificativa e não será admitido caso o intervalo entre o pedido e o início do afastamento seja inferior a 30 (trinta) dias. §3º Todos os requerimentos serão submetidos à avaliação da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Afastamento. §4º O requerimento será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Afastamento em até 30 (trinta) dias. Art. 3º O servidor deverá atender aos seguintes requisitos, no momento do afastamento: I - estar em exercício da docência, II - ter concluído o estágio probatório; III - não ter sido afastado por licença sem vencimentos nos últimos 02 (dois) anos; IV - não estar respondendo ao Processo Administrativo Disciplinar; V - ter sido aprovado no concurso público para ingresso no cargo de professor stricto sensu, com conceito igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES. Parágrafo único. O servidor deverá permanecer no exercício de suas funções até a publicação da portaria que autorize seu afastamento. Art. 4º O afastamento será autorizado sob as seguintes condições: I - para um afastamento parcial, previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 9.693, de 08 de junho de 2015, a serem observados cumulativamente: 2% (dois por cento) da quantidade de servidores que estejam em efetivo exercício no órgão ou entidade; II - o servidor terá prioridade de escolha para o curso ou instituição de ensino; III - será gozado apenas 01 (um) cargo, unidade ou o requerente seja titular de outro. Art. 5º Cabe à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Afastamento emitir parecer sobre o desempenho dos servidores interessados em cursar pós-graduação stricto sensu. Il - sugerir à Secretaria de Educação instrução normativa que regulamente a matéria, inclusive os critérios a serem observados em caso de número de candidatos superiores ao número de vagas disponíveis. III - avaliar o desempenho e apresentados e dar parecer fundamentado quanto à adequação do projeto proposto; IV - avaliar os planos de trabalho e, se necessário, propor alterações que reduzam os efeitos da ausência dos docentes em sala de aula; V - classificar os projetos de acordo com o mérito e a viabilidade, tendo em vista a possibilidade de substituição de docentes, de modo a evitar prejuízo à unidade escolar. Art. 6º O afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu previsto neste decreto será sempre conferido pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Parágrafo único. O servidor deverá cumprir todas as orientações da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Afastamento. Parágrafo único. Será permitida a alteração do tipo de afastamento apenas uma vez durante a realização de cada curso. Art. 7º O servidor deverá retornar ao trabalho no prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do curso. Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. O presente decreto foi publicado em 12 de dezembro de 2017. Paulo Serra, Prefeito Municipal. Fernando Buisa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração Dinah Kojak Zekcer - Secretária de Educação - Caio Costa e Paula - Secretárias de Educação - Rosângela e Tatiane - Secretárias de Expedito e dos Atos Oficiais - na presença do Sr. Dr. Alexandre, Ana Claudia Coimbra Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 32.058/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 578/2017

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, a serem utilizados para o atendimento das demandas de Medicamentos Lícite - 01 - R\$ 0,83 e 04 - R\$ 0,028; 2) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - 02 - R\$ 1,75; 3) Duprati Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda. - 06 - R\$ 10,06; 4) Vital Hospitalar Ltda. - 07 - R\$ 9,45 e 11 - R\$ 0,55; 5) Soma/Sprato Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - 08 - R\$ 1,75; 6) Comercial Hospitalar Ltda. - 09 - R\$ 17,89 e 10 - R\$ 21,99. Os itens 03, 05 e 13 restaram desertos e fica revogado o item 12 em face da instrução processual. Resultado de Edital nº 546/2017 - Pregão Eletrônico - Concorrência - Edital nº 546/2017 - Objeto: Construção de obra de construção da Pronta Atendimento de Urgência - PAU - 01 - R\$ 1.557.670,00 e 02 - R\$ 1.557.670,00. Resultado de Edital nº 574/2017 - Pregão Eletrônico - Concorrência - Edital nº 574/2017 - Objeto: Retoma da Unidade de Pronto Atendimento Jardim Santa André, no Município de Santa André. Depois de constatada a inabilitação dos licitantes, a Comissão de Licitação, por meio de Ata Técnica da Comissão, homologou e considerou habilitados os licitantes: 1) Codi Engenharia Ltda. EPP, por não atender ao subitem 5.8.1; 2) Nobre Correia Engenharia e Construção Ltda. EPP, por não atender ao subitem 5.8.1 - 4; 3) Polícora Construções e Serviços Ltda. EPP, por não atender ao subitem 5.8.1. As demais licitantes foram consideradas habilitadas. Santa André, 18 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 001/2017-SIAS. Processo Administrativo 38.743/2017 - Objeto: Seleção de organização da sociedade civil - OSC para prestar serviço de conselheiros de 06 a 15 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNSAS nº 109, de 11/11/2009) na região do Parque João Ramalho, por meio de Termo de Colaboração com a Prefeitura de Santo André, visando apoiar as ações de desenvolvimento das organizações da sociedade civil: ATLAS - Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural e Associação Lar Menino Jesus, ambas consideradas habilitadas. Após análise e julgamento realizado pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria 008/2017-SIAS, de 05 de abril de 2017, fica estabelecido o resultado do julgamento, considerando a Associação Lar Menino Jesus, e 2ª colocada: ATLAS - Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural e Associação. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 1.14 do Edital do Chamamento Público nº 001/2017-SIAS, de 12 de dezembro de 2017. Marcelo Detrit da Silva Assessor

Secretaria de Educação e Administração, Portaria(s) assinada(s) pelo Exceletíssimo Prefeito Municipal de São André. Nomear quem em comissão. Port. nº 2.254.12.2017 - Marcio Chaves Pires, Secretário - Secretaria de Saúde. Port. nº 2.255.12.2017 Edison Salvo Melo, Diretor de Departamento - DAS/SS, Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Educação e Administração de São André. Responder: Port. nº 2.256.12.2017, a contar de 18 do corrente, a Portaria nº 2.257.12.2017 - Luiz Roberto de Almeida, Diretor de Departamento - DAS/SS, Portaria(s) assinada(s) pelo Secretário de Educação e Administração de São André - SE, Port. nº 2.296.12.2017, a contar de 15 do corrente, a Portaria nº 933.04.1995 - GP que designou Antonio Ferreira, Carpinheiro, para exercer a função qualificada de LÍDER III - SMSU. Designar, Port. nº 2.265.12.2017, a contar de 15 do corrente, Rogério de Almeida, Diretor de Departamento - DAS/SS, para exercer a função qualificada de Líder III - SMSU. São André, 18 de dezembro de 2017 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Extrato 8º termo aditivo convênio 036/2014. Conveniada: Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo. Objeto: Serviço da convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Assinatura 15/12/17. Vigência de 01/01/2018 até 31/12/2018. Nome signatários Paulo Aluto, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Gerência de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira /
 PR IV Centenário, 13º andar - síl 06, Tel. 4433.
 0335-0346/4437 / ARP 50117 - GC - Processo 45.812/2017
 13-03-2017: Atacado: Comércio de Materiais em Geral Ltda -
 Item 11-A: Bico para mamadeira em silicone, para materiais
 diversos de creche, destinados às Unidades da
 Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de
 Santa André - Item 8-A: Mamadeira 160ml - Marca: Kuka
 Aquarela Orto - Preço Unit: R\$ 17,97; Item 8-B: Mamadeira
 160ml - Marca: Kuka Aquarela Orto - Preço Unit: R\$ 17,97
 Vigência: 12 meses - Valor Total Estimado: R\$ 8.822,28
 Assinatura: 14/12/2017 / ARP 50417 - GC - Processo
 45.822/2017 - Detentora: Quicklog Transporte e Logística
 EIRELI - EPP - Objeto: Registro de preços para o forneci-
 mento de materiais diversos de creche, destinados às
 Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de
 Educação de Santa André - Item 11-A: Bico para
 mamadeira em silicone, ortodôntico, esterilizável, macio,
 flexível, inodoro, atóxico, transparente, resistente a fervura e
 ao frio, para mamadeiras com capacidade de 160 ml a 250
 ml - Marca: Kuka - Preço Unit: R\$ 3,00; Item 11-B: Bico
 para mamadeira em silicone, ortodôntico, esterilizável,
 macio, flexível, inodoro, atóxico, transparente, resistente
 a fervura e ao frio, para mamadeiras com capacidade de
 160 ml a 250 ml - Marca: Kuka - Preço Unit: R\$ 3,00
 Assinatura: 14/12/2017 / ARP 50517 - GC -
 Processo 45.824/2017 - Detentora: TCA OLT Comércio
 e Distribuição Eireli - ME Objeto: Registro de preços para o
 fornecimento de materiais diversos de creche, destinados
 às Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de
 Educação de Santa André - Item 7-A: Mamadeira 250 ml
 - Marca: Kuka - Preço Unit: R\$ 14,00; Item 15-A: Carrinho de
 bebê, tipo passeio reversível e reclinável, ideal para crian-
 ças a partir de 06 meses e com peso até 15 kg - Marca:
 Campora - Preço Unit: R\$ 340,00; Item 16-A: Carrinho
 de bebê de 15 cm - tipo - Galopassinho 2 - Preço Unit:
 R\$ 520,00; Item 7-B: Mamadeira 250 ml - Marca: Kuka -
 Preço Unit: R\$ 14,00; Item 15-B: Carrinho de bebê, tipo
 passeio reversível e reclinável, ideal para crianças a parti-
 r de 06 meses e com peso até 15 kg - Marca: Campora;
 Preço Unit: R\$ 340,00; Item 16-B: Carrinho de
 bebê tipo perro-passeio, 2 em 1, ideal para bebê de até 15
 kg - Marca: Galopassinho Pegassus - Preço Unit: R\$ 520,00
 Vigência: 12 meses - Valor Total Estimado: R\$ 115.392,00
 Assinatura: 14/12/2017 - Termo Aditivo - Contrato 480.197/2017
 3.999.015-2 - 2º Termo Aditivo - Contrato 480.197/2017
 Contratada: Fundação do ABC - Objeto: Regularizar e
 ajustar pelo lapso temporal que antecede à efetivação deste
 Termo, prorrogando o prazo contratual por 12 meses a parti-
 r de 28/09/2017 e, proceder à redução quantitativa dos
 materiais e serviços contratados, bem como a redução do
 contratado e no importe de R\$ 446.590,34, reduzindo o
 valor total estimado do contrato para R\$ 1.890.736,91; e,
 ainda proceder com a inclusão da cláusula resolutiva com o
 seguinte redação: "A presente contratação poderá ser des-
 continuada a qualquer tempo, mediante comunicação prévia
 a devida comunicação à Contratada, com no mínimo de 30
 (trinta) dias de antecedência do encerramento pretendido
 para o ajuste"; bem como proceder às alterações de
 Secretaria de Administração e Modernização para a
 Secretaria de Inovação e Administração, e de Secretaria de
 Segurança Cidadã - Assinatura: 15/12/2017.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 094/17 - Processo Administrativo nº 39682/2016 - Requerente: Monika Margareth Sehn do Moura. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e nega-lhe o provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Santo André, 08 de novembro de 2017 - Relatora: Geiza C. Chagas. Acórdão nº 095/17 - Processo Administrativo nº 34221/1998 - Requerente: Laurodo Ferrari da Silva. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e nega-lhe o provimento, acompanhando a decisão de primeira instância. Santo André, 22 de novembro de 2017 - Relator: Leandro H. Santana. Acórdão nº 096/17 - Processo Administrativo nº 38528/2017 - Requerente: Irgesma de Fátima Costa. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e nega-lhe o mérito, nega-lhe o provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Santo André, 08 de novembro de 2017 - Relatora: Geiza C. Chagas. Acórdão nº 097/17 - Processo Administrativo nº 39682/2016 - Requerente: Instituto Central de Gastroenterologia do ABC LTDA. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e, no mérito, nega-lhe o provimento, reformando a decisão de primeira instância. Santo André, 29 de novembro de 2017 - Relator: Celso Antônio de Azevedo. Acórdão nº 098/17 - Processo Administrativo nº 37683/2016 - Requerente: Marilene Leonor dos Santos Almeida. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe o provimento, mantendo a decisão recorrida. Santo André, 29 de dezembro de 2017 - Relator: Paulo Roberto Bastos. Acórdão nº 099/17 - Processo Administrativo nº 58557/2010 - Requerente: Ernesto Ferro Neto. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e quanto ao mérito, nega-lhe o provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Santo André, 08 de dezembro de 2017 - Relatora: Solange H. Pereira. Acórdão nº 000/17 - Processo Administrativo nº 13492/2016 - Requerente: Fundação Casa - SP. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e nega o provimento reformando a decisão de primeira instância. Santo André, 08 de dezembro de 2017 - Relator: Paulo Roberto Bastos. Acórdão nº 001/17 - Processos Administrativos nº 3853/2016. Requerente: San Diego das Servico's e Manutenção Ltda. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e quanto ao mérito nega-lhe o provimento, mantendo-se a decisão recorrida. Santo André, 08 de dezembro de 2017 - Relatora: Solange H. Pereira. Acórdão nº 002/17 - Processos Administrativo nº 1072/2016. Requerente: Irgesma de Fátima Costa. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe o provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Santo André, 11 de dezembro de 2017 - Relator: Leandro H. Santana. Acórdão nº 003/17 - Processos Administrativo nº 39682/2016. Requerente: Wuell Francisco Lima. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe o provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Santo André, 13 de dezembro de 2017 - Relatora: Geiza C. Chagas. Acórdão nº 004/17 - Processo Administrativo nº 39682/2016. Requerente: VVC Equipamentos e Instrumentação Comercio Ltda. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso voluntário e nega-lhe o provimento, parando-se seja reformada a decisão de primeira instância. Santo André, 13 de dezembro de 2017 - Relator: Paulo Roberto Bastos. Acórdão nº 005/17 - Processo Administrativo nº 39682/2016. Requerente: Silvana Cardoso da Silva Pires.

Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 01/2017-SCAS. Processo Administrativo 38.753/2017 - Objeto: Seleção de organização da sociedade civil - OSC para prestar serviço de controle social e acompanhamento de projetos sociais de jovens de 15 a 18 anos, conforme previsto na Resolução Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009) na região do bairro Ávila Franco, Centro, Recreio da Borda do Campo e Vila Luzia, por meio de Termo de Colaboração com a Prefeitura de Santo André. Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Associação JED - Juventude Esperança do Amanhã - JEDJA. Foi considerada habilitada e a classificação foi julgamento realizado pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria 009/2017-SIAS, de 05 de abril de 2017. A classificação estabeleceu a seguinte classificação: 1º colocada Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDJA. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no Edital do Chamamento Público. Santo André, 18 de dezembro de 2017. Marcelo Delais da Silva - Secretário.

Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 09/2017-SCAS. Processo Administrativo 38.751/2017 - Objeto: Seleção de organizações não governamentais para prestação de serviços de prevenção e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 06 a 15 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009) na região da Vila Guomor, por meio de Termo de Colaboração com a Prefeitura de Santo André de São Paulo.

A presente publicação tem o objetivo de informar que a sociedade civil ATLAS - Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural e Casa de Lucas - Núcleo Beneficente e Educacional, ambas consideradas habilitadas. Após análise e julgamento realizado pela Comissão de Seleção nacional em 20.05.2017, foi realizada a Portaria 008/2017-SIAS, de 20.05.2017, onde estabelece as seguintes classificações: 1ª colocada: Casa de Lucas - Núcleo Beneficente e Educacional; e 2ª colocada: ATLAS - Associação Treino Livre de Apoio Sociocultural. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo André, 18 de dezembro de 2017.

Marcelo Delair da Silva - Secretário,

Portaria 05/2017 - SCAS - Nomeia gestor da parceria e se celebra entre a Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial Casa do Caminho Anianias da Silva para o PA 49500/2017; Marcelo Delisle da Silva, gestor da parceria, não possui vínculo empregatício com o Município de São Paulo, o que reza o art 6º da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regu-
la a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regu-
lamenta a Lei Federal Municipal 16870 de 25 de julho de 2016, Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação. Marcelo Delisle da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de São Paulo.

DECRETO Nº 17.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 9.909, de 15 de dezembro de 2016, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 25492/2017, decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.408.903,30 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e três reais e trinta centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 9.908, de 15 de dezembro de 2016, a saber:

22.01.06.122.0021.2.037	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, Urbana e Trânsito	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
22.50.04.122.0021.2.071	Pagamento de Pessoal e Encargos do Depart. de Articul. de Políticas de Segurança	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.000,00
22.50.04.122.0021.2.071	Pagamento de Pessoal e Encargos do Depart. de Articul. de Políticas de Segurança	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
25.10.02.061.0085.2.086	Manutenção da Defesa Judicial e Dívida Ativa	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.713,30
27.01.27.812.0079.2.046	Pagamento de Pessoal e Encargos do Desporto Amador	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
27.01.27.812.0079.2.046	Pagamento de Pessoal e Encargos do Desporto Amador	319013 - Obrigações Patronais	2.000,00
33.80.15.452.0072.2.232	Pagamento de Pessoal e Encargos do Desenvolvimento de Projetos Urbanos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
33.80.15.452.0072.2.232	Pagamento de Pessoal e Encargos do Desenvolvimento de Projetos Urbanos	319013 - Obrigações Patronais	1.000,00
33.90.11.334.0030.2.096	Pagamento de Pessoal e Encargos do Departamento Geração de Trabalho e Renda	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	617.000,00
33.90.11.334.0030.2.096	Pagamento de Pessoal e Encargos do Departamento Geração de Trabalho e Renda	319013 - Obrigações Patronais	9.000,00
34.01.04.122.0033.2.104	Pagamento de Pessoal e Encargos da Administração	319003 - Pensões	4.000,00
34.01.04.122.0033.2.104	Pagamento de Pessoal e Encargos da Administração	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
34.10.04.122.0034.2.108	Manutenção de Recursos Humanos	339008 - Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
34.10.04.122.0034.2.108	Manutenção de Recursos Humanos	339046 - Auxílio Alimentação	15.000,00
34.10.04.122.0034.2.109	Pagamento de Pessoal e Encargos de Recursos Humanos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
34.10.04.122.0034.2.109	Pagamento de Pessoal e Encargos de Recursos Humanos	319013 - Obrigações Patronais	1.000,00
34.40.04.122.0037.2.115	Pagamento de Pessoal e Encargos de Apoio Administrativo	319004 - Contratação por Tempo Determinado	17.000,00
37.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
37.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319013 - Obrigações Patronais	2.000,00
38.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
38.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319013 - Obrigações Patronais	4.000,00
39.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
39.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319013 - Obrigações Patronais	4.000,00
48.10.26.452.0077.2.241	Pagamento de Pessoal e Encargos do Trânsito	319013 - Obrigações Patronais	54.000,00
48.30.04.452.0052.2.167	Pagamento de Pessoal e Encargos de Gestão de Obras e Serviços Públicos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
50.01.04.452.0052.2.167	Pagamento de Pessoal e Encargos de Gestão de Obras e Serviços Públicos	319004 - Contratação por Tempo Determinado	125.000,00
50.10.15.452.0055.2.171	Pagamento de Pessoal e Encargos de Parques e Áreas Verdes	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.000,00
50.20.04.122.0056.2.173	Pagamento de Pessoal e Encargos de Manutenção e Obras	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
50.80.26.451.0057.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos do Sistema Viário	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.000,00
50.90.04.122.0058.2.177	Pagamento de Pessoal e Encargos da Frota	319004 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
60.10.12.361.0059.2.180	Atendimento às Unidades Escolares	339030 - Material de Consumo	352.190,00
60.10.12.361.0059.2.180	Atendimento às Unidades Escolares	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
66.01.04.122.0064.2.205	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete da Secretaria GRNPPA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
66.01.04.122.0064.2.205	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete da Secretaria GRNPPA	319013 - Obrigações Patronais	2.000,00
66.20.18.541.0066.2.210	Pagamento de Pessoal e Encargos do Meio Ambiente	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
66.20.18.541.0066.2.210	Pagamento de Pessoal e Encargos do Meio Ambiente	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
70.80.27.813.0070.2.223	Pagamento de Pessoal e Encargos do Lazer e Recreação	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
80.70.16.482.0074.2.237	Pagamento de Pessoal e Encargos da Habitação	319013 - Obrigações Patronais	1.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 2.406.903,30 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e três reais e trinta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 9.909, de 15 de dezembro de 2016, a saber:

24.01.04.122.0012.2.044	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
25.01.02.061.0028.2.083	Pagamento de Pessoal e Encargos dos Serviços Judiciais Legislativos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.713,30
33.10.04.122.0029.2.091	Pagamento de Pessoal e Encargos do Desenvolvimento Econômico	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
33.70.15.452.0073.2.233	Pagamento de Pessoal e Encargos do Controle Urbano	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
35.10.04.129.0041.2.125	Pagamento de Pessoal e Encargos da Administração Tributária	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
48.20.26.451.0057.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos do Sistema Viário	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
60.10.12.361.0059.2.182	Pagamento de Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	55.000,00
60.10.12.365.0060.2.194	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	440052 - Equipamentos e Material Permanente	352.190,00
66.60.04.122.0067.2.213	Pagamento de Pessoal e Encargos da Administração de Paranaipacaba e Parque Andreense	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
70.01.13.122.0068.2.216	Pagamento de Pessoal e Encargos do Gabinete da SCEL	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00
70.10.13.392.0069.2.218	Pagamento de Pessoal e Encargos de Formação e Difusão Cultural	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Carlos Tonelotti Greco - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Administração e Assistência Social - Resultado do Julgamento do Chamamento Público: 010/2017-SCAS. Processo Administrativo: 38.752/2017. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil - OSC para prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 06 a 15 anos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAAS nº 108, de 11/11/2009) na região do bairro Sacadana Cabral, por meio de Termo de Colaboração com a Prefeitura de Santo André e Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA, considerada habilitada. Após análise e julgamento realizada pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria 009/2017-SIAS, de 05 de abril de 2017, fica estabelecida a seguinte classificação: 1ª colocada Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta decisão para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no art. 14 da Lei do Chamamento Público. Santo André, 18 de dezembro de 2017. Marcelo Delsir da Silva - Secretário.

Portaria 050/2017 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretarias de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial Noso Lar, objeto do PA/49497/2017; Marcelo Delsir da Silva, secretário do Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve, com base no art. 6º do Decreto Municipal 16870/2016; Resolve: Art.1º - A servidora Tatiane Cristina das Neves-IF 55.197-0 fica nomeada Gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial Noso Lar, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13.019 de 31 julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870/2016, tendo em vista que o referido Decreto encontra-se em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Portaria 049/2017 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Cidadania e Assistência Social e o Centro Social Heliodor Hesse, objeto do PA/SCAS nº 49498/2017; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santarém, para a gestão da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Santarém, o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, no caso e gozo de prerrogativa de foro, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no caso e gozo de prerrogativa de foro, para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, objetivando a melhoria da qualidade da assistência social prestada no âmbito do município de Santarém, no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18870 de 20 de janeiro de 2016, e demais portarias e atos administrativos vigentes, e para ser publicado; Marcelo de Almeida Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Portaria 048/2012 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretarias de Cidadania e Assistência Social e Centro regional de atenção aos maus tratos na infância, objeto do PA 49601/2017; Marcelo Delva da Silveira, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de São Paulo, e Rosana Muzzato Vieri, chefe do Centro Regional de Atendimento aos Maus Tratos na Infância, ambos integrantes das suas atribuições legais e, em especial, o qual ora o Município de São Paulo, no âmbito do Decreto Municipal 16870/2016; Resolvo: Art. 1º - nomear a servidora Rosana Muzzato Vieri CV 51.189-9 para a vaga nomeada para gestora da parceria a ser celebrada entre Secretarias de Cidadania e Assistência Social e Centro regional de atenção aos maus tratos na infância, objeto do PA 49601/2017, de acordo com a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pela Lei Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delva da Silva, Secretário de Cidadania e

Portaria 047/2016 – SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre o Secretariado de Cidadania e Assistência Social e Amare Associação Modelo de Amor e Respeito

Excepcional, objeto do PA 49052/2017; Marcelo Delair de Souza, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de São Paulo, no uso das atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I, do Decreto Municipal 16870/2016; Resolve: Art. 1º A servidora Sandra Regina dos Santos-Fr 55.661-0 flicar nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre o Secretariado de Cidadania e Assistência Social do Município de São Paulo e Amare Associação Modelo de Amor e Respeito ao Excepcional estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 13 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

São Paulo, 14 de maio de 2016. O Secretário de Cidadania e Assistência Social,

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Extrato termo de colaboração 164/2017. Conveniada: Instituição Assistencial e Educacional Dr Klaido. Objeto: cooperação técnica e financeira entre os participantes para a execução do projeto gestão da qualidade dos serviços prestados. Valor do termo R\$ 95.632,61. Assinatura 15/12/2017. Vigência de 15/12/2017 até 31/07/2018. Nome signatários Aparecida Pellegrin Tarifa, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Portaria 048/2017 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Associação Projeto Creche-Carinho Respeito ao Excepcional- Renovação, em Pádua, para o ano de 2017.

Deleitor da Sesi, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de São Antônio, Estado de São Paulo, no que reza o art. 9º, I, do Decreto Municipal 1687/2010; Resolve: Art. 1º - Nomear Sr. Carlos Eduardo F. da Silva, C.A. nomeado pelo Gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Associação Projeto Creche-Carinho Respeito ao Excepcional-Renova, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamento pelo Decreto Municipal 16970 de 26 de dezembro de 2014, para exercer as funções de gestor da parceria, cuja publicação, Marcelo Deleitor da Sesi, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

**▼ Prefeitura Municipal
de S. Caetano do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**"RESUMO: PROCESSO 100.184/2017 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - REGISTRO DE
COMPANHIA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE HOSPITALAR
AMBULATORIAL. DESPACHO DO PREGOEIRO: Co
cedendo a apresentação dos documentos técnicos e
aprovação pela área requisitante. Diante disso o S
Pregoeiro declara vencedoras as empresas na seguinte
ordem de classificação: 01 - Empresa: QUALITY MEDICA
LTD.A. CNPJ nº 05.439.835/0001-86. Item 01 - valor unitário
de R\$ 6,75; item 02 - valor unitário de R\$ 7,90; item 06
valor unitário de R\$ 89,00; item 10 - valor unitário de R\$
9,50; item 15 - valor unitário de R\$ 21,00; item 16 - valor
unitário de R\$ 13,00. Empresa: QUALITY MEDICA
LTD.A. CNPJ nº 05.439.835/0001-86. Item 03 - valor unitário
de R\$ 71,18; item 04 - valor unitário de R\$ 0,13.
Empresa: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. CNPJ nº
01.611.0283/0001-88. Item 04 - valor unitário de R\$ 1,31.
Item 13 - valor unitário de R\$ 0,75; item 17 - valor unitário
de R\$ 3,17. Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 09.192.828/0001-08. Item 05 - valor unitário de R\$ 2,99.
Empresa: AGILON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTD.A. CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Item 07 - valor unitário
de R\$ 60,00; item 08 - valor unitário de R\$ 7,78. Empresa:
FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 05.055.873/0001-00. Item
de R\$ 22,70. Empresa: PORTAL LTDA. CNPJ nº
05.055.873/0001-00. Item 12 - valor unitário de R\$ 0,22.
Item 28 - valor unitário de R\$ 14,00; item 29 - valor unitário
de R\$ 13,36. Empresa: HOSPPAR INDUSTRIA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº
06.962.000/0001-08. Item 09; 20; 22; 23; 24; 26 e
27. Restaram DESERTOS os itens: 09; 20; 22; 23; 24; 26 e
27. Restaram FRACASSADOS os itens: 19; 21; 25 e 30.
Ficando assim, todos intimados do prazo reclusos nos te
m do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº
10626/2002." São Caetano do Sul, 18 de dezembro de
2017. _____
Assessoria Jurídica - Assessoria Previsto-Diretor do Deptº de Licitações
e Contratos**

▼ Outros Editais

DITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997

VALDOMIRO MONTES JUNIOR, Oficial Delegado do 6º Distrito de Registro de Imóveis de Santo André - SP, na forma da Lei etc., FAZ SABER, a todos quantos a presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. **SANTANA DE SOUSA**, portador do CPF nº 081.000.000-00, vem por meio deste edital intimado o Sr. **RAFAEL SOARES DE MORAES**, inscrita no CPF nº 272.742.348-32, a comparecer neste Oficial de Registrário de Imóveis na Av. Industrial nº 600, sala 107, Centro Empresarial da Avenida da Paz Shopping, Santo André/SP no endereço eletrônico santana@registroimoveis.sp.gov.br para satisfazer o pagamento das obrigações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e juros legais, sob pena de ser vendida a propriedade objeto da pra, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31 de outubro de 2017, registrado sob nº 149 na matrícula nº 84.055, cujo imóvel atualmente encontra-se matriculado sob nº 87.627, assim desta Serenata, referente ao imóvel situado no bairro Jardim São José, Rua Santa Helena nº 100, Torre 02, do "Sócio San Gotardo" Jaiá Hometo Tomaz, Santo André/SP, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento até 01 de dezembro de 2017 importa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescidos dos juros e pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas, totalizando no valor de R\$3.070,58. O não cumprimento das referências das obrigações no prazo estipulado, garante o direito da credora de alienação da propriedade fiduciária em favor da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Valdomiro Montes Junior - Oficial Delegado

Anuncie Aqui 4435-8000

Portaria 045/2017 - SCAS - Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, objeto do PA 49504/2017; Marcelo Desir da Silva, Diretor de Políticas de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I, do Decreto Municipal 16870/2016. Resolvo: Art. 1º - A servidora Andreus Paula Zanotto Alves de Sousa Padualino nº 4664 - fica nomeada gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. O Diretor de Políticas de Assistência Social, Marcelo Desir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

**▼ Câmara Municipal
de S. Caetano do Sul**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2015
CONTRATO C.M. Nº 13/2015
TERMO ADITIVO Nº 13-02/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: KLIMA DIGITAL SOLUÇÕES EM OUT-SOURCING DE IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços na modalidade de locação da Central de Cópias, incluindo a mão de obra técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças e fornecimento de cartuchos de tonner para a perfeita utilização do equipamento, pelo período de mais 06 (seis) meses, face à previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.798,00 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 (SEIS) MESES - com início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de dezembro de 2017.

São Caetano do Sul, 15 de dezembro de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

▼ USCS

Aditivo de Termo de Cooperação
GR nº 106/2017 - Participes: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - UMSUS, Instituto de Educação e Cultura Unimonte S.A. - Objeto: O presente Termo tem como objetivo a associação de esforços e a coordenação de ações, visando promover a qualidade das atividades de ensino pesquisa de ambas as instituições bem como o reforço da interação e da colaboração mútua no sentido de troca de informações e apoio ao desenvolvimento científico e social das comunidades. Vigência: 60 meses - Valor: sem ônus - Data de Assinatura: 16/02/2017
São Caetano do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Prof. Dr. Márcio Sidnei Rassi - Beltror

▼ **SAESA**

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO A SEGUIR:
Concorrência Pública nº 01/2017 - Processo Administrativo nº 1455/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para manutenção contínua, preventiva e corretiva, das instalações hidráulicas de quedas e redes de esgoto pluviais em todo o município de São Caetano do Sul-SP.
A Comissão Julgadora Permanente de Licitações e Inscrição no Registro Cadastral RESOLVE: JULGAR VENCEDOR DA presente licitação a empresa BENE CONSTRUTORA LTDA - EPP em razão de sua habilitação, bem como, do menor preço global ofertado de R\$ 343.498,73, para o objeto da licitação. Fica aberto aos interessados o prazo recursal, nos termos do artigo 17º da Lei nº 12.333/2011, de São Caetano do Sul, 18 de dezembro de 2017: Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente do SAESA-SCS.